

**Deliberação n.º 17/CNE/2023**

de 16 de Junho

Havendo necessidade de se definir procedimentos e formalidades legais para a inscrição de partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes para as Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023, à luz da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados nas alíneas g) e f) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1. São aprovados os Procedimentos Relativos à Inscrição de partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes para as Sextas Eleições Autárquicas de 2023, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

Art. 2. Os Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes ora aprovados, são entregues aos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, legalmente constituídos, mediante solicitação destes, sem prejuízo da sua aquisição na Imprensa Nacional.

Art. 3. Sejam os presentes Procedimentos submetidos ao Conselho Constitucional, para os devidos efeitos.

Art. 4. Os Procedimentos ora aprovados devem ser massivamente divulgados, com recurso aos meios de comunicação social.

Art.5. A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação em *Boletim da República*.

Registe-se e publique-se.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

**Procedimentos Relativos à Inscrição  
de Proponentes para as Sextas Eleições  
Autárquicas de 11 de Outubro de 2023**

A Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro e a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, que estabelecem o quadro jurídico-legal para a implantação das Autarquias Locais e a Eleição dos Titulares dos seus Órgãos, respectivamente.

No quadro da implementação do Calendário Eleitoral para as Sextas Eleições Autárquicas marcadas para 11 de Outubro de 2023, pelo Decreto n.º 9/2022, de 23 de Março, pela Deliberação n.º 7/CNE/2023, de 8 de Março, no âmbito das suas competências, a Comissão Nacional de Eleições leva ao conhecimento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadãos eleitores proponentes e do público em geral, os procedimentos a serem observados relativamente à inscrição dos proponentes, acto pelo qual manifestam, de forma inequívoca, o interesse de participar nas Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, em conformidade com o n.º 1 do artigo 7 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro.

**I. Designação e Documentação do Mandatário**

**1. Designação**

Os proponentes, partidos políticos, coligações de partidos políticos ou grupos de cidadãos eleitores proponentes, designam, de entre os cidadãos eleitores, um mandatário para os representar

em todas as operações do processo eleitoral, cuja representação seja permitida, nos termos dos artigos 16 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro.

Os mandatários do proponente são designados para o nível central, provincial e distrital ou de cidade, com a indicação exacta do seu domicílio habitual ou profissional, para efeitos de notificação, devendo ser claro e pormenorizado, incluindo os contactos, designadamente telefone, fax e *e-mail*, para fácil comunicação, sempre que se mostre necessário.

**2. Documentação**

Os eleitores designados mandatários de candidatura devem apresentar à Comissão Nacional de Eleições, quando se trate dos indicados pelos partidos políticos ou coligações de partidos políticos ou à Comissão Provincial de Eleições em cujo âmbito se circunscreve, quando se trate dos indicados pelos grupos de cidadãos eleitores proponentes, os seguintes documentos para a sua credenciação:

- a) Deliberação do órgão competente do partido político, coligação de partidos políticos ou do grupo de cidadãos eleitores proponentes que o designa;
- b) Ficha de mandatário de candidatura, conforme a minuta 5 em anexo;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade autenticada ou fotocópia do talão do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor válido ou Certidão de Inscrição no Recenseamento Eleitoral, na falta do Cartão de Eleitor;
- e) Certificado do Registo Criminal.

**NB:** Não é aceite o Talão do Certificado de Registo Criminal e muito menos o impresso de pedido de certificado do registo criminal.

**II. Período, Local e Forma de Inscrição para as Sextas Eleições Autárquicas**

**1. Período, local e forma de Inscrição**

**1.1. Período e Local**

- a) Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro e do Calendário do Sufrágio Eleitoral para as Sextas Eleições Autárquicas de 2023, cabe à Comissão Nacional de Eleições inscrever os partidos políticos, as coligações de partidos políticos, e às Comissões Provinciais de Eleições inscrever os grupos de cidadãos eleitores proponentes, que manifestarem interesse em participar do processo eleitoral;
- b) As inscrições dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes terão lugar no período **de 26 de Junho a 14 de Julho de 2023**, junto da Comissão Nacional de Eleições, sita na Rua Príncipe Goçido, n.º 91, na Cidade de Maputo, tratando-se de partidos políticos, coligações de partidos políticos e nas Comissões Provinciais de Eleições, em relação aos grupos de cidadãos eleitores proponentes;
- c) As inscrições decorrem no período normal de expediente, das 7:30 às 15:30 horas, de segunda à sexta-feira;

- d) A inscrição para fins eleitorais é feita mediante pedido devidamente instruído com documentação preparada sob forma de modelos, fichas e formulários, aprovados pela Comissão Nacional de Eleições, acompanhado dos seguintes documentos:
- i. Estatutos, em qualquer das seguintes formas: Escritura Pública, *Boletim da República* ou em brochura oficial ou cópia autenticada pelo Notário;
  - ii. Certidão de Registo, emitida pela Conservatória dos Serviços de Registo Civil competente;
  - iii. Sigla, em folha de formato A4;
  - iv. Símbolo, em folha de formato A4;
  - v. Denominação, em folha de formato A4;
  - vi. Lista dos membros de direcção do partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes ou de coordenação da coligação;
  - vii. Processo individual devidamente instruído do mandatário de candidatura, ao nível central, provincial, distrital e de cidade, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro.

**NB:** a sigla, símbolo e denominação são apresentados, também, sob forma electrónica, no acto da entrega do processo de inscrição. (Verificar a conformidade dos Documentos Físicos e Electrónicos).

## 1.2. Forma de Inscrição

**1.2.1. Para os partidos políticos proponentes (artigo 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro)**

Os partidos políticos observam os documentos previstos na alínea d) do n.º 1.1 do presente capítulo.

**1.2.2. Para as coligações de partidos políticos proponentes (artigo 137 e artigo 17, ambos da Lei n.º 7/2013, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro)**

- a) São documentos exigidos para inscrição e apresentação de candidaturas, para além dos documentos básicos previstos na alínea d) do n.º 1.1 do presente capítulo, os seguintes:
  - i. Documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação pelo órgão competente da respectiva coligação;
  - ii. Documento comprovativo da pertinente decisão colegial tomada pelo órgão competente da coligação de partidos políticos, pela qual o proponente manifesta o interesse inequívoco de participar no processo eleitoral;
  - iii. Processo do mandatário de candidatura individual de nível ao nível central, provincial e distrital ou de cidade, devidamente instruído.
- b) Os partidos políticos que celebrem convénios de coligação para fins eleitorais devem comunicar o facto, mediante a apresentação, à Comissão Nacional de Eleições até à apresentação efectiva das candidaturas, de documento assinado pelos órgãos competentes dos respectivos partidos políticos;

- c) A comunicação prevista na alínea b) do número anterior deve conter:
  - i. A definição do âmbito e fins da coligação;
  - ii. A indicação da denominação, sigla e símbolos da coligação;
  - iii. A designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação da coligação;
  - iv. O documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação.

**1.2.3. Para os grupos de cidadãos eleitores proponentes (artigo 16 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro)**

Os grupos de cidadãos eleitores proponentes devem observar os documentos básicos previstos na alínea d) do n.º 1.1 do presente capítulo.

**1.3. Apreciação das Denominações, Siglas e Símbolos ao Nível da Comissão Nacional de Eleições (artigo 176 da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 2/2019, de 31 de Maio).**

- a) Vinte e quatro horas após a comunicação para anotação, a Comissão Nacional de Eleições aprecia a **legalidade** das denominações, siglas e símbolos, bem como a sua **identidade ou semelhança** com os de outros partidos ou coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes;
- b) A decisão prevista no número anterior é publicada no prazo de até três dias, por edital a ser afixado no lugar de estilo das instalações da Comissão Nacional de Eleições, na sede das Comissões Provinciais de Eleições e entregue ao mandatário do proponente, mediante a notificação pelo Gabinete do Presidente da Comissão Nacional de Eleições;
- c) No prazo de vinte e quatro horas, a contar da afixação do edital e da recepção da deliberação que aceitou ou rejeitou o pedido de inscrição, podem os mandatários de qualquer lista apresentada recorrer da decisão da Comissão Nacional de Eleições para o Conselho Constitucional

**III. Modelos** [(alínea i) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro].

1. Na instrução das candidaturas para a inscrição, os proponentes devem, para fins eleitorais, ter em conta o estabelecido pela Comissão Nacional de Eleições, para melhor organização do processo de candidaturas e celeridade que se impõe no tratamento do mesmo, durante a verificação da legalidade, identidade e semelhança das denominações, siglas e símbolos.

2. São os seguintes os modelos adoptados:

- a) Deliberação de manifestação da vontade inequívoca de participação nas sextas eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2023 (minuta 1);
- b) Pedido de inscrição para fins eleitorais (minuta 2, 3 e 4);
- c) Designação do Mandatário (minuta 5);
- d) Ficha de Mandatário de candidatura (minuta 6);
- e) Recepção e conferência imediata dos processos no acto de inscrição a nível da Comissão Nacional de Eleições (Modelo A).

#### IV. Considerações Finais

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, compete à Comissão Nacional de Eleições, assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores proponentes em todos os actos do processo eleitoral.

2. Fica a Comissão de Assuntos Legais e Deontológicos incumbida de prestar esclarecimentos necessários às dúvidas que se suscitarem no cumprimento dos Procedimentos Relativos à Inscrição de Proponentes às Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

**PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!**

Maputo, 16 de Junho de 2023. — O Presidente, *Carlos Simão Matsinhe*.

Minuta 6

**FICHA DE MANDATÁRIO DE CANDIDATURA****ÀS SEXTAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 2023**

(Nome do Partido/Coligação de Partidos Políticos/Grupo de Cidadãos  
Eleitores Proponentes

Nome do mandatário \_\_\_\_\_,  
 Idade \_\_\_\_\_ anos, naturalidade \_\_\_\_\_,  
 portador do B.I. n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação Civil de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_\_ e, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e  
 residente em \_\_\_\_\_.

Número de inscrição no recenseamento eleitoral:

-  ( -  /  
)

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

O Mandatário

\_\_\_\_\_

Minuta 1

**DELIBERAÇÃO**

Logótipo

Partido Político/Coligação de Partidos Políticos  
Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Província de \_\_\_\_\_, teve lugar, a \_\_\_\_ Sessão Ordinária ou Extraordinária, nome do órgão com poder deliberativo, nome do Partido político ou da coligação de partidos ou de Grupo de Cidadãos eleitores proponentes.

A Sessão foi convocada para **deliberar sobre a participação** do Partido Político ou da Coligação de Partidos Políticos ou de Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes nas Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, nos termos de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ indicar o dispositivo e órgão deliberativo, delibera:

Artigo 1. **É aprovada** a participação nas Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para 11 de Outubro de 2023.

Art. 2. Proceda-se à inscrição **do Partido Político ou da Coligação de Partidos Políticos ou de Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes** para concorrer nas eleições em apreço.

Art. 3. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo (nome do órgão com poder deliberativo), aos \_\_\_\_ dias de Junho/Julho de dois mil e vinte e três.

O Presidente / Secretário-geral

(\_\_\_\_\_)

Minuta 2

Senhor  
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Excelência,

O Partido \_\_\_\_\_, devidamente constituído e registado, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 16 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, solicitar a V. Excelência a sua **inscrição para participar** das Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023, pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 7/2023, de 16 de Fevereiro, pelo que,

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Requerente

\_\_\_\_\_  
(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido Político)

**Nota: o pedido é assinado pelo dirigente  
com poderes bastantes**

**Junta em anexo:**

- a) Estatutos;
- b) Certidão de registo;
- c) Sigla;
- d) Símbolo;
- e) Denominação; e
- f) Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação do Partido.

Minuta 3

Senhor  
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Excelência,

A Coligação \_\_\_\_\_, devidamente constituída e registada, formada pelos Partidos \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, vem por este meio, nos termos do disposto no artigo 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, solicitar a V. Excelência a **sua inscrição** para participar das Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023, pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 7/2023, de 16 de Fevereiro, do, pelo que,

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Requerente

(Indicar o nome e o cargo que ocupa na coligação de partidos)

**Nota: o pedido é assinado pelo dirigente  
com poderes bastantes.**

**Junta em anexo:**

- a) Estatutos;
- b) Certidão de registo;
- c) Sigla;
- d) Símbolo;
- e) Denominação;
- f) Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação da coligação; e
- g) Documento comprovativo da aprovação do convénio da coligação.

Senhor  
Presidente da Comissão Nacional de Eleições

Minuta 4

Excelência,

O Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes \_\_\_\_\_, devidamente constituído, vem por este meio, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, solicitar a V. Excelência **a sua inscrição** para participar das Sextas Eleições Autárquicas, marcadas para o dia 11 de Outubro de 2023, pelo Decreto do Conselho de Ministros n.º 7/2023, de 16 de Fevereiro, do, pelo que,

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Requerente

\_\_\_\_\_  
(Indicar o nome e o cargo que ocupa no grupo de cidadãos eleitores proponentes)

**Nota: o pedido é assinado pela individualidade com poderes bastantes.**

**Junta em anexo:**

- a) Estatutos;
- b) Certidão de registo;
- c) Sigla;
- d) Símbolo;
- e) Denominação; e
- f) Designação dos titulares dos órgãos de direcção ou de coordenação do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes.

Minuta 5

**DESIGNAÇÃO DO MANDATÁRIO**

Pelo presente instrumento, é o/a Senhor/a \_\_\_\_\_,  
portador/a do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
emitido em \_\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação Civil  
de \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e portador/a do Cartão de Eleitor  
n.º \_\_\_\_\_, com domicílio na Cidade, Bairro  
de \_\_\_\_\_ Av./Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Telefone n.º \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ designado/o mandatário/a do  
Partido/Coligação/Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes

\_\_\_\_\_ para efeitos de representação em  
todas as operações do processo eleitoral cuja representação seja permitida  
nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

O Partido/Coligação/ Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes

\_\_\_\_\_

(Nome)

(Cargo)

Modelo A



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

**Documento a ser preenchido no acto de recepção e conferência dos  
processos de inscrição para as Sextas Eleições Autárquicas de 2023**

N.º de ordem da inscrição \_\_\_\_\_  
 Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora do acto de recepção \_\_\_\_ H \_\_\_\_ minutos  
 Partido Político \_\_\_\_\_  
 Coligação de Partidos Políticos \_\_\_\_\_  
 Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes \_\_\_\_\_  
 Âmbito do Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes \_\_\_\_\_  
 Nome da pessoa que procede a entrega do processo na CNE/CPE \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função que ocupa \_\_\_\_\_  
 Local de Entrega: Comissão Nacional de Eleições/ Comissões Provinciais de Eleições ✓

<b>N.º Ordem</b>	<b>Documentos apresentados para a inscrição do proponente</b>	<b>Existência</b>	<b>Observação</b>
1.	Requerimento do proponente dirigido ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições -CNE		
2.	Estatutos do proponente (em BR, Escritura pública, em Brochura oficial ou cópia reconhecida pelo notário)		
3.	Certidão de Registo emitida pelos Serviços Centrais de Registo Civil ou da província onde se acha registado o Grupo.		
4.	Sigla em formato A4		
5.	Símbolo em formato A4		
6.	Denominação em formato A4		
7.	Designação dos titulares dos órgãos de		

	direcção ou de coordenação do Partido Político, Coligação de Partidos Políticos ou Grupo de Cidadãos Eleitores Proponentes.		
8.	Comprovativo da aprovação do convénio da Coligação de Partidos Políticos.		
9.	Deliberação do órgão competente manifestando interesse em participar no processo eleitoral.		
<b>N.º Ordem</b>	<b>Documentos respeitantes ao Mandatário de candidatura</b>	<b>Existência</b>	<b>Observação</b>
10.	Deliberação da designação de Mandatário.		
11.	Ficha de mandatário de candidatura.		
12.	Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade ou Fotocópia Autenticada do Talão do BI.		
13.	Fotocópia do Cartão de Eleitor ou Certidão de Inscrição no Recenseamento Eleitoral.		
14.	Certificado do Registo Criminal em original.		

Maputo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Representante  
do  
Proponente ou Mandatário

CNE/CPE

---



---